



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A assistência aos usuários é garantida pelo sistema único de saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Sendo assim, o presente processo tem por objeto Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços médicos, mensuradas por quantidade de consultas trabalhada, nas seguintes especialidades: Ortopedia e Traumatologia, Cardiologia e Pediatria.

A presente justificativa tem como objetivo evidenciar a necessidade de contratação de médicos especialistas em Ortopedia, Cardiologia e Pediatria para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e no Centro de Especialidades do Pinhão. Essa medida visa melhorar a assistência médica à população, uma vez que o convênio firmado pela Secretaria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Regional de Saúde do Paraná tenha mostrado insuficiente para atendimento à demanda municipal. A demanda por atendimento ortopédico tem aumentado significativamente devido ao alto



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

Índice de acidentes, doenças musculoesqueléticas e o envelhecimento populacional. A ausência de especialistas na área resulta em longas filas de espera, agravamento das condições dos pacientes e aumento do tempo de recuperação. A presença de um ortopedista permitirá diagnósticos mais precisos, redução de encaminhamentos para outras unidades e maior agilidade no tratamento de fraturas, lesões e doenças ortopédicas.

As doenças cardiovasculares representam uma das principais causas de mortalidade e morbidade na população. A falta de atendimento especializado resulta em diagnósticos tardios, internações evitáveis e sobrecarga no sistema de urgência. A contratação de um cardiologista é essencial para o acompanhamento de pacientes com hipertensão, doenças coronárias, insuficiência cardíaca e outras condições crônicas, garantindo um atendimento preventivo e adequado.

A falta de pediatras compromete o atendimento de crianças e adolescentes, tornando essencial a presença de um especialista para garantir o acompanhamento adequado do crescimento e desenvolvimento infantil. O atendimento especializado permite diagnósticos precoces, prevenção de doenças e tratamento adequado para condições comuns da infância, reduzindo complicações e taxas de hospitalização.

A Secretaria Municipal de Saúde possuirá um atendimento específico para atendimento aos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o pediatra desempenha um papel fundamental no atendimento e acompanhamento de crianças com TEA, sendo muitas vezes o primeiro profissional a identificar sinais precoces do transtorno. O diagnóstico precoce é essencial para que a criança tenha acesso a intervenções adequadas, favorecendo seu desenvolvimento e qualidade de vida.

Além do diagnóstico, o pediatra realiza o acompanhamento contínuo da saúde da criança autista, monitorando seu crescimento, nutrição, imunização e possíveis comorbidades, como distúrbios do sono, gastrointestinais e dificuldades alimentares, que são comuns no TEA.

Outro aspecto essencial é a atuação do pediatra na orientação e apoio às famílias, ajudando os responsáveis a compreenderem as necessidades da criança e encaminhando-a para especialistas, como neurologistas, fonoaudiólogos e terapeutas



ocupacionais. Dessa forma, o pediatra exerce um papel central na coordenação do cuidado multidisciplinar, garantindo um suporte abrangente à criança autista e sua família.

Portanto, a presença de pediatras capacitados para atender crianças com TEA é indispensável para um acompanhamento integral e humanizado, contribuindo significativamente para seu desenvolvimento e bem-estar.

A contratação de especialistas nessas áreas proporcionará:

- Redução do tempo de espera por consultas e exames;
- Maior eficiência no atendimento, reduzindo a sobrecarga das unidades de urgência e emergência;
- Melhoria na qualidade de vida dos pacientes;
- Diagnósticos precoces e tratamentos mais eficazes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de médicos especialistas em Ortopedia, Cardiologia e Pediatria, visando atender a demanda crescente e garantir um serviço de saúde de qualidade à população atendida por esta unidade de saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista na Lei Orçamento Anual – LOA Lei nº 2316 de 18 de dezembro de 2023 e no Plano de Contratação Anual N° 6, na Ordem nº 52, Item: 58808.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do PRAZO MÁXIMO de até 10 (dez) dias corridos após definição da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da ordem de empenho.
- A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços pelos profissio-



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

nais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para readequação das consultas.

- O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta por dia de atraso.
- O proponente deverá realizar os serviços de consultas médicas de especialidades na Secretaria Municipal de Saúde e no Centro de Especialidades, localizada na Rua Expedicionário Amarello – 212 - Centro, Pinhão-PR. CEP: 85.170-000, Telefone (42) 3677- 8319; de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min, dia/períodos serão definidos pela Secretaria de Saúde. Atentar-se para feriados e recessos.
- A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a partir de sua assinatura.

As empresas contratadas deverão comprovar a qualificação para a execução do objeto, bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei. Para fins de habilitação fica determinada, minimamente, a apresentação da seguinte documentação:

• Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

• Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

• Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA;

• Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA;

• Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

- Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA;
- Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA;
- Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA;

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

- DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

- DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

• Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a Empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado.

• Relação com nome do (s) profissional (is) habilitado (s) para realizar os serviços contratados, com a apresentação de comprovação da respectiva especialidade;

• Registro de Qualificação de Especialidade RQE.

OBS: CONSTAR NO EDITAL: empresa contratada deverá reter o ISS referente aos serviços prestados no Município Capinzal.

Dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (42) 3677 8319 – Setor Administrativo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo garantir o atendimento adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nas áreas de Ortopedia, Cardiologia e Pediatria. A necessidade de contratar esses especialistas deve-se ao fato de que as consultas disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do PR se mostram insuficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O quantitativo solicitado foi definido com base na ampliação dos serviços de saúde nos últimos anos e o valor de referencia foi obtido conforme levantamento de mercado e documento dos orçamentos, assim, declaro estarem alinhado ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020, em anexo:



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD E	UND	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL	CÓDI- GO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO (CONSULTAS ELETIVAS) DEVENDO SER ATÉ 70 CONSULTAS/SEMANAIS, REALIZADAS DUAS ATÉ TRÊS VEZES NA SEMANA NO PERÍODO MATUTINO NOS DIAS E LOCAL DE INTERESSE DESTA SECRETARIA. OS LAUDOS PARA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DEVERÃO SER BASEADOS NA PRODUÇÃO MENSAL APRESENTADA PELO RELATÓRIO GERADO PELO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ATENDIDO ATÉ 280 (DUZENTOS E OITENTA) CONSULTAS POR MÊS, DURANTE DOZE MESES, TOTALIZANDO ATÉ 3.360 CONSULTAS/ANO. * CASO OS DIAS DA SEMANA ACORDADOS, SEJAM FERIADO OU RECESSO DEVERÁ SER DEFINIDO DATA NA MESMA SEMANA (PARA REPOR O ATENDIMENTO), SEM PREJUÍZO A ESTA SECRETARIA. ** ATENDENDO DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM A REALIZAÇÃO DE ATÉ 70 CONSULTAS POR SEMANA, INCLUINDO ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: URGÊNCIAS ORTOPÉDICAS (FRATURAS); ATENDIMENTO ELETIVO (ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIAS E SUAS CRONICIDADES DESTA	3.360	CONSULTA	R\$ 164,83	R\$553.828,80	48125



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

	ESPECIALIDADE; PROCEDIMENTOS DE GESSO E TALAS; ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PRÉ-CIRÚRGICO E PÓS-CIRÚRGICO). DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CUMPRIDA NO MÍNIMO 80% DA QUANTIDADE ESTIPULADA NO ITEM.					
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA <u>ÁREA DE CARDIOLOGIA</u> . CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO (CONSULTAS ELETIVAS) DEVERÁ SER ATENDIDO <u>ATÉ 60 CONSULTAS/SEMANAIS</u> , REALIZADAS <u>UMA OU DUAS VEZES</u> NA SEMANA NO PERÍODO, DIAS E LOCAL DE INTERESSE DESTA SECRETARIA. OS LAUDOS PARA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DEVERÃO SER BASEADOS NA PRODUÇÃO MENSAL APRESENTADA PELO RELATÓRIO GERADO PELO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ATENDIDO <u>ATÉ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CONSULTAS POR MÊS, DURANTE DOZE MESES, TOTALIZANDO ATÉ 2.880 CONSULTAS/ANO.</u> * CASO O DIA DA SEMANA ACORDADO, SEJA FERIADO OU RECESSO DEVERÁ SER DEFINIDO DATA NA MESMA SEMANA (PARA REPOR O ATENDIMENTO), SEM PREJUÍZO	2.880	CONSULTA	R\$ 164,32	R\$ 473.241,60	48117



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

	A ESTA SECRETARIA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CUMPRIDA NO MÍNIMO 80% DA QUANTIDADE ESTIPULADA NO ITEM.					
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA <u>ÁREA DE PEDIATRIA</u>. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO (CONSULTAS ELETIVAS) DEVENDO SER <u>ATÉ 75 CONSULTAS/SEMANAIS</u>, REALIZADAS <u>TRÊS VEZES</u> NA SEMANA NO PERÍODO E NOS DIAS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA, EM UNIDADE DO INTERESSE DESTA SECRETARIA. OS LAUDOS PARA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DEVERÃO SER BASEADOS NA PRODUÇÃO MENSAL APRESENTADA PELO RELATÓRIO GERADO PELO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ATENDIDO <u>ATÉ 300 (TREZENTAS) CONSULTAS POR MÊS, DURANTE DOZE MESES, TOTALIZANDO ATÉ 3.600 CONSULTAS/ANO.</u> * CASO OS DIAS DA SEMANA ACORDADOS, SEJAM FERIADO OU RECESSO DEVERÁ SER DEFINIDO DATA NA MESMA SEMANA (PARA REPOR O ATENDIMENTO), SEM PREJUÍZO A ESTA SECRETARIA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CUMPRIDA NO MÍNIMO 80%	3.600	CONSULTA	R\$ 164,47	R\$ 592.092,00	48123



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

DA QUANTIDADE ESTIPULADA NO ITEM.					
TOTAL: R\$ 1.619.162,40 (Um milhão seiscentos e dezenove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)					

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de médicos especialistas em **Cardiologia, Ortopedia e Pediatria** é fundamental para garantir um atendimento de qualidade à população, especialmente diante da crescente demanda por consultas e procedimentos especializados no município do Pinhão. A insuficiência de profissionais nessas áreas gerou um acúmulo significativo de pacientes aguardando atendimento, impactando qualidades na assistência à saúde da população.

Com o objetivo de suprir essa necessidade de forma permanente, o Município de Pinhão elaborou um Concurso Público, com edital publicado em novembro de 2024, para a contratação de médicos especialistas, prevendo o ingresso dos profissionais no primeiro trimestre de 2025. O edital contemplou vagas apenas para Médico Ortopedista e Pediatra, ambos com carga horária de 20 horas semanais, visto que, o Cardiologista também é de extrema importância e contém uma demanda represada de atendimento no município. No entanto, o concurso não teve inscritos para a vaga de Médico Pediatra, e apenas um profissional se inscreveu para a vaga de Médico Ortopedista, evidenciando a dificuldade na atração e fixação de especialistas no município.

Diante da insuficiência de médicos aprovados no concurso e da elevada demanda reprimida por atendimentos especializados, torna-se necessária a adoção de mecanismos complementares de contratação, como a licitação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esse modelo possibilita a contratação de serviços médicos conforme a necessidade, garantindo maior agilidade e eficiência na oferta de consultas e procedimentos especializados à população.

Vantagens da Contratação via Registro de Preços



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

- **Suprimento da Carência de Profissionais:** Diante da ausência de pediatras inscritos no concurso e do número insuficiente de ortopedistas aprovados, o SRP permite a contratação complementar desses profissionais, garantindo o atendimento à população.
- **Flexibilidade na Contratação:** O município poderá contratar os serviços médicos apenas quando necessário, sem a obrigatoriedade de uma despesa contínua, garantindo um uso mais eficiente dos recursos públicos.
- **Redução da Demanda Reprimida:** A possibilidade de contratação imediata permite a ampliação do atendimento, oferecendo a fila de espera por consultas especializadas.
- **Agilidade e Continuidade dos Serviços:** Diferente da contratação via concurso público, que depende da disponibilidade de profissionais específicos, o SRP possibilita a reposição imediata de médicos sempre que necessário, evitando desassistência.
- **Economia e Racionalização de Recursos:** Como o registro de preços permite a adesão de vários órgãos públicos a uma mesma data, há maior competitividade entre as discussões de serviço, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições contratuais.
- **Maior Planejamento Orçamentário:** A administração municipal poderá prever melhores os gastos ao longo do período contratual, ajustando a contratação de médicos conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.

Desvantagens da Contratação via Registro de Preços

- **Dependência do Interesse dos Fornecedores:** Mesmo tendo um registro registrado, a prestação do serviço depende da disponibilidade dos profissionais contratados, podendo haver dificuldade na alocação de médicos em determinadas especialidades.
- **Possibilidade de descontinuidade dos serviços:** Caso os profissionais contratados via SRP deixem de prestar os serviços por algum motivo, o município pode enfrentar dificuldades até a substituição do profissional.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

- **Burocracia para Adesão à Ata:** Apesar de ser um modelo mais ágil do que a licitação convencional, o processo de adesão ao SRP ainda exige formalidades e prazos legais.
- **Oscilação de Preços:** Como a contratação é feita sob demanda, pode haver variação nos valores dos serviços ao longo da vigência dos dados, especialmente diante da alta procura por profissionais especializados.
- **Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:** É necessário um acompanhamento rigoroso por parte da gestão municipal para garantir que os profissionais contratados via SRP mantenham a qualidade no atendimento.

Diante da investigação de profissionais contratados via concurso público e da demanda reprimida por consultas especializadas no município do Pinhão, a contratação de médicos especialistas em Cardiologia, Ortopedia e Pediatria por meio de Registro de Preços se apresenta como uma alternativa viável e necessária. Esse modelo proporciona comodidade, agilidade e eficiência na oferta de serviços médicos, garantindo que a população tenha acesso a atendimento de qualidade, minimizando o impacto da escassez de profissionais concursados.

Segue em acesso, site eletrônico para acesso do edital do Concurso Público:
<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=concursos&acao=ver&id=643>

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que se refere à estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços (ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados), orçamento com diversos fornecedores e ata de registro de preços (ATR) de outros municípios considerados valores de referência de processos licitatórios. Como estimativa prévia para a presente contratação estima-se como valor **TOTAL: R\$ 1.619.162,40 (Um milhão seiscentos e dezenove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**



Após análise, e se aprovado o presente estudo, o mapa de preços para definição da média de referência do edital será composto por pesquisas com potenciais fornecedores, valores de registro de preços em contratações similares realizadas pela administração pública, valores buscados no aplicativo Banco de Preços, entre outros.

A modalidade licitatória será o Pregão Eletrônico conforme art. 17, § 2º c/c art. 28, I da Lei 14.133/2021, através do Sistema de Registro de Preços.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas informações apresentadas, torna-se claro a importância de proceder com a contratação em questão, uma vez que os itens com maior necessidade de uso objeto do pregão número 96/2021 estão sem saldo para aquisição.

Desta forma, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição da contratação de profissionais para prestação de serviços na Área Médica, nas especialidade de Cardiologia, Ortopedia/Traumatologia e Pediatria, pois permite que administração pública realize a gestão contratual conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Na contratação que se pretende fazer, o objeto é composto por itens divisíveis, ou seja, garante a ampla participação de fornecedores garantindo a competitividade.

No que se refere à execução contratual é válido informar que o objetivo será adquirido de forma parcelada de acordo com a demanda da secretaria de saúde.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a conformidade do atendimento médico na Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Especialidades, garantindo assistência especializada à população do município. Além disso, busca suprir a carência de profissionais especialistas necessários para a realização dos atendimentos.

Também visa atender à demanda por horas médicas adicionais para as ações da Secretaria de Saúde, bem como garantir um atendimento ágil e a redução na fila de espera represada devido a ausência destes profissionais no município.



Com esses objetivos, buscamos contribuir significativamente para a melhoria da saúde pública e a eficiência dos serviços prestados à população.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O edital e o contrato deverão prever um servidor designado para fiscalização, conforme sua área técnica, sendo responsável pela supervisão e fiscalização do objeto contratual. Esse servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

No que se refere ao objeto desta contratação, informamos que existem contratos vigentes do pregão (nº 96/2021), no entanto, as consultas com especialidades de maior necessidade (Cardiologia, Ortopedista/Traumatologia e Pediatria), que contemplam os contratos do pregão supracitado se encontram sem saldo.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a confecção desse Estudo Técnico Preliminar não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço contratado.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Realizado Estudo Técnico Preliminar, diante da justificativa apresentada neste instrumento a Secretaria Municipal de Saúde declara ser viável a presente contratação, tendo em vista o alinhamento entre a necessidade, solução encontrada, habilitação mediante Resolução e disponibilidade orçamentária.



Portanto, declaro estar alinhado ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

15. CONCLUSÃO E RESULTADO ALCANÇADO

A futura realização da licitação para a contratação de serviços na Área da Saúde em consultas especializadas em Cardiologia, Ortopedista/Traumatologia e Pediatria, visa alcançar resultados positivos e impactantes para o funcionamento dos serviços de saúde do município. A seguir, destacam-se as conclusões e os resultados esperados com esse processo:

1. **Garantia de Fornecimento Contínuo e Adequado:** A licitação proporcionará a seleção de fornecedores capazes de garantir a prestação de serviços médicos regular e adequada das consultas. Isso contribuirá para a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, evitando problemas relacionados à falta de avaliação médica especializada.
2. **Qualidade dos Serviços:** Através da definição de critérios rigorosos para a seleção dos fornecedores, esperamos assegurar que todas as consultas com os médicos especialistas atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos. Isso resultará em tratamentos mais seguros e eficazes para os pacientes.
3. **Otimização dos Recursos Financeiros:** A competição entre fornecedores permitirá a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento. Isso ajudará a otimizar os recursos públicos, permitindo que mais insumos sejam adquiridos dentro do orçamento disponível e aumentando a eficiência do gasto público.
4. **Transparência e Conformidade Legal:** O processo licitatório será conduzido em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e integridade em todas as etapas. Isso assegurará que a aquisição seja realizada de maneira justa e dentro dos parâmetros legais.
5. **Atendimento às Necessidades Específicas do Município:** A licitação permitirá a seleção de fornecedores que atendam às necessidades específicas do município, com base em características locais e demandas dos serviços de saúde. Isso garantirá que as soluções adquiridas sejam adequadas para a realidade local.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

6. **Melhoria na Logística e Gestão de Estoques:** Com a aquisição planejada e bem gerenciada, esperamos aprimorar a logística e a gestão dos atendimentos médicos e redução significativa das filas de espera para consultas com médicos especialistas.

A futura realização da licitação para a contratação de consultas especializadas em Cardiologia, Ortopedia/Traumatologia e Pediatria representará um avanço significativo na qualidade e eficiência dos serviços de saúde do município. Essa medida garantirá que os pacientes recebam o tratamento necessário com mais segurança e eficácia, além de reduzir o tempo de espera e as filas para atendimento. Além disso, a contratação desses especialistas contribuirá para a otimização da gestão financeira e fortalecerá a transparência no processo de aquisição, garantindo um melhor uso dos recursos públicos e um atendimento mais ágil e humanizado à população.

Pinhão, 05 de fevereiro de 2025.



JOSÉ RENNAN SOUZA DA SILVA
ENFERMEIRO
SETOR LICITAÇÃO



MEURI GONÇALVES DE MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO nº 127/2024

